

Projeto de Lei n.º 004/2023, de 21 de Novembro de 2023.

**Isenta entidades culturais, esportivas,
recreativas e assistenciais na forma que
estabelece.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento de taxas, emolumentos, contribuições e impostos, às entidades culturais, esportivas, recreativas e assistências locais, sem fins lucrativos, desde que se refiram a regularização imobiliária de bens de sua propriedade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Áurea, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

NELSON E. WALCHINSKI

Vereador Presidente

RODRIGO MUSTEFAGA ADELAR KOCISESKI

Vereador

Vereador

ELTON C. SIRENA

Vereador

LUIS FELIPE PRECH CASTILHO

B Vereador

LAURO MAY

Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, de 21 de Novembro de 2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a o Poder Executivo a isentar entidades.

A isenção de que trata o presente se refere ao eventual pagamento de taxas, emolumentos, contribuições e impostos devido ao erário local incidentes sobre a regularização imobiliária de bens de sua propriedade.

As entidades a serem beneficiárias são aquelas, sem fins lucrativos, que não visem lucro, e que tenham atuação, a nível local, com atividades culturais, esportivas, recreativas e assistências.

Esta isenção, futura, e para apenas estas entidades e nesta situação, não impactará as finanças do município mas contribuirá significativamente com as entidades.

É o Poder Público fazendo seu papel de agente fomentador da cultura, esporte, lazer, assistência etc.

Se trata o presente de uma antiga reivindicação destas entidades que de regra se vem sempre com muitas dificuldades para se manterem atuantes e desenvolvendo seu papel em nosso município e com nossa comunidade.

Ainda, caso esta medida, de alguma forma impacte o orçamento do município, este impacto poderá e será compensado com a diminuição no orçamento do percentual devido ao Poder Legislativo referente ao seu duodécimo.

Assim, a Câmara de Vereadores sensível com o tema e no exercício de seu papel constitucional, propõe a presente medida que irá trazer benefícios diretos e indiretos a comunidade e ao próprio município.

O presente projeto contempla o interesse público local, com o que se submete a apreciação dos Nobre Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Áurea, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

NELSON E. WALCHINSKI

Vereador Presidente

RODRIGO MUSTEFAGA ADELAR KOCISESKI

Vereador

Vereador

ELTON C. SIRENA

Vereador

LUIS FELIPE PRECH CASTILHO

Vereador

LAURO MAY

Vereador